



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

2º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2020 - SMDRU/MDR E UFERSA

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA							
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL				
153033	15252	24.529.265/0001-40	Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)				
5. ENDEREÇO							
Rua João da Escócia, 1728, Lote 111, Casa 17							
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE		
Nova Betânia	Mossoró	RN	59.607-330	84	3317 8224		
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA							
12. CPF		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL					
877.331.614-87		Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira					
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL			17. CARGO		
84	99178-2428	reitora@ufersa.edu.br			Reitora		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA							
18. COD. DA UNID. GESTORA:		19. COD. DA GESTÃO:	20. CNPJ:	21. RAZÃO SOCIAL:			
530023		0001	03.353.358/0001-96	MDR/ Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano			
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 3º andar, Edifício Celso Furtado							
23. BAIRRO/DISTRITO:		24. MUNICÍPIO:	25. UF:	26. CEP:	27. DDD:	28. TELEFONE:	
Asa Norte		Brasília	DF	70790-060	61	2034-5633	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA							
29. CPF:		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:					
027.935.264-60		Sandra Maria Santos Holanda					
31. DDD:	32. TELEFONE:	33. E-MAIL:			34. CARGO:		
61	2034-5616	sandra.holanda@mdr.gov.br			Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - substituta		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO							

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA):

Desenvolvimento de campanha, de recursos digitais e de capacitação orientados para o desenvolvimento urbano sustentável

36. OBJETIVO:

O Segundo Aditivo ao TED nº 07/2020 tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses, a alteração e incorporação de novas atividades e produtos ao Plano de Trabalho e consequentemente o ajuste no valor total, alteração na previsão orçamentária e no cronograma de desembolso.

37. PÚBLICO ALVO:

As atividades e produtos visam atender aos diversos públicos que se relacionam com a cidade e com o desenvolvimento urbano, como: i) os gestores/tomadores de decisão no campo do desenvolvimento urbano sustentável nas esferas federal, estadual e local; ii) os especialistas e técnicos em desenvolvimento e em meio ambiente urbano das esferas federal, estadual e local; e iii) os atores da sociedade civil e do setor privado.

38. JUSTIFICATIVA:

Diante da execução do primeiro ano do TED 07/2020, avaliou-se que a parceria, de forma geral, está alinhada com o objetivo central, encontra-se com bom andamento e está trazendo resultados satisfatórios. Contudo, após análise da execução, a equipe técnica da UFERSA, em diálogo com a equipe do MDR, identificou a necessidade de realizar adaptações e complementações em produtos do projeto.

O segundo aditivo ao TED nº 07/2020 propõe o ajuste de metas por razões como: necessidade de complementação em produtos não previstos que se mostraram indispensáveis à qualidade do projeto; redução no quantitativo de alguns produtos em razão da adequação à capacidade de produção da equipe e dinâmica real de produção e distribuição (como no caso da campanha de educação urbana); substituição de produtos em razão da percepção de que os recursos podem ser melhor aproveitados em outras frentes de trabalho que se mostraram mais alinhadas com o projeto.

Este aditivo propõe também que o prazo de vigência do TED seja acrescido em doze meses. Esse acréscimo de tempo é definido pela necessidade de incorporação de novas atividades, pela percepção de que alguns produtos foram inicialmente previstos com um prazo insuficiente para a sua execução e pela necessidade de revisão de metodologias e prazos de execução de atividades afetadas pela pandemia.

Dessa forma, a proposta altera alguns quantitativos das metas iniciais, etapas e produtos, gerando alteração do valor total, da previsão orçamentária, do cronograma de desembolso e do prazo de vigência do TED. Os ajustes em valores se dão especialmente em razão da ampliação do prazo de execução dos trabalhos, que gera custos em manter a equipe mobilizada.

Os ajustes propostos por meta são os seguintes:

Meta 1:

O produto “iniciativa Scratch Day aplicada ao DUS” e o produto “elaboração da concepção e implementação de iniciativa-piloto hackaton, voltada a soluções inovadoras para cidades” foram excluídos do TED. Esses produtos estavam previstos para serem implementados no primeiro ano do projeto e não foram executados em razão da pandemia do coronavírus. Porém, percebeu-se que são iniciativas que podem ser substituídas por produtos com maior aderência à realidade e necessidade atual do projeto. Foi acrescentado a essa meta o treinamento em linguagem simples para as equipes que desenvolvem os produtos das metas e que define a forma de comunicação do trabalho com o público, o que é necessário a todas as metas.

Meta 2:

A meta dois foi ampliada em dez meses. Essa meta é uma das mais desafiadoras do projeto, uma vez que exigiu a montagem da equipe mais diversa entre pesquisadoras e bolsistas. Também ocorreu a troca da Coordenação durante o primeiro ano, o que levou à reorganização de atividades e fluxos. Em razão da comunicação pública dos conteúdos, essa meta envolve tempo de análise das equipes, o que influencia nos tempos de aprovação e finalização dos produtos. Também a criação de novas “séries” e a inclusão de temáticas nos canais da campanha exigem rearranjos e adaptações da produção. Para essa meta foi necessário alterar quantitativo dos conteúdos, ajustando-os à capacidade de produção e revisão do trabalho e ao novo prazo de execução da meta. As alterações propostas por este aditivo são as seguintes: postagens para mídias sociais (ampliação de 250 para 417 postagens), horas de vídeos (redução de 15h para 7h), horas de podcasts (redução de 12h para 10h). Foi acrescentado como produto desta meta, o desenvolvimento de 16 animações para disseminação da agenda nacional de desenvolvimento urbano com os públicos diversos.

Meta 3:

A meta 3 exigiu readequação no prazo de execução, devido a ajustes na equipe de coordenação e bolsistas, bem como o desenvolvimento de uma nova metodologia de seleção de professores para elaborar os cursos. Estão sendo adicionados à meta 3 os seguintes produtos relacionados à qualidade das aulas on line, que não haviam sido previstas originalmente: contrato para gravações das aulas; treinamento para elaboração de vídeo aulas e ferramentas de gamificação para apoio à capacitação. A meta 3 contempla também as atividades do projeto voltadas para educação do público infantil. Essa linha foi ganhando importância durante o trabalho e acabou sendo batizada de “Semeio” e tem uma equipe

específica dedicada ao trabalho. Inicialmente o TED tinha a previsão de produzir um livro de literatura infantil sobre o tema do desenvolvimento urbano sustentável. Com o andamento do trabalho e formação da equipe percebeu-se a possibilidade de aumentar o escopo específico voltado para esse público, dada a sua capacidade de transformação social e importância para a continuidade de ações e atitudes relacionadas à educação urbana no longo prazo. Assim, nesse aditivo se propõe o acréscimo dos seguintes produtos ao Semeio: almanaque; versão eletrônica do livro de literatura; versão eletrônica do almanaque; sistema de informações colaborativo voltado ao público infantil. Além de uma série de produtos específicos que serão desenvolvidos pela meta equipe do Semeio, porém executados pela meta 2 como: podcasts, postagens e vídeos.

Meta 4:

A meta 4 teve produtos e quantitativos ajustados. Os produtos relacionados às aplicações sobre DUS foram redirecionados para a elaboração de uma plataforma de participação que viabiliza a abertura de editais de chamadas públicas e a organização de eventos colaborativos, o Co.laborar, que já teve sua primeira experiência de uso na organização das Conferências Livres, parte do processo participativo de construção da PNDU; o Co.laborar deve ainda sofrer alguns ajustes apontados nessa primeira experiência, para ser ofertado aos municípios. Dessa forma, houve alteração do produto inicialmente proposto: de 12 aplicações de recursos digitais para 1 plataforma digital. Outro produto que terá alteração nesta meta é o desenvolvimento de jogos didáticos digitais voltados ao público infanto-juvenil. Estava previsto o desenvolvimento de cinco jogos. Entretanto, num alinhamento entre as equipes de desenvolvedores da UFERSA e a equipe do MDR, definiu-se ser mais adequado, em razão da continuidade do arco narrativo da história, o desenvolvimento de um jogo, composto por cinco fases. Também foi proposta a mudança de escopo na entrega relacionada ao Sistema de Informações Urbanas e Metropolitanas e a alteração no quantitativo de tutoriais a serem desenvolvidos. Outros produtos, julgados importantes pelas equipes da UFERSA e do MDR, serão incorporados à meta. Uma delas é o desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site do projeto. Esse produto não havia sido previsto, porém é um produto indispensável já que deverá funcionar para a divulgação do projeto, para apresentação das suas iniciativas, além de ser o repositório dos materiais e produtos elaborados por todas as metas, como por exemplo: produtos da campanha; sistema de informações colaborativo voltado ao público infantil, do Semeio; atividades práticas/aplicadas produzidas na meta de capacitação; mapas e informações produzidos a partir do banco de dados geoespacializados; dentre outros. Por fim, o valor da meta não teve alteração, uma vez que os produtos excluídos estão sendo redesenhados ou substituídos por outros e as quantidades de bolsistas e pesquisadores, bem como os respectivos tempos de bolsas para a execução dos novos produtos, não sofreram alterações.

Meta 5:

A meta 5 só foi alterada em termos de quantitativo de produtos, acompanhando a justificativa da meta 2: produção de conteúdo para mídias sociais (ampliação de 75 para 105 postagens), produção de vídeos (redução de 5h para 3h) e produção de podcasts (ampliação de 4h para 5h).

Avalia-se que o aditivo trata de alterações – ajustes e adaptações no plano de trabalho – que devem garantir o bom andamento dos trabalhos, além de ampliar a qualidade e o alcance do projeto. Informamos que as alterações propostas pela minuta do 2º aditivo são coerentes e já foram discutidas previamente com a equipe do MDR que acompanha o TED.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Este Termo de Execução Descentralizada reger-se-á pelo Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, pela Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015.

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Prorrogar de “ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;

- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 24 meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para a execução do presente TED, os Partícipes se comprometem a respeitar, sempre e em todo momento, os direitos autorais e de propriedade intelectual, e a confidencialidade exigida pela contraparte no intercâmbio de informações e em quaisquer outras atividades.

Todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a qualquer produto desenvolvido ou criado no âmbito desse Instrumento, inclusive quanto aos trabalhos editados em conjunto decorrentes de estudos, pesquisas e levantamentos realizados serão compartilhados entre os Partícipes.

Os Partícipes se comprometem a não utilizar os insumos recebidos da contraparte para fins distintos àqueles acordados no presente instrumento, salvo quando devidamente autorizado, por escrito e com antecedência de quinze (15) dias, pelo Partícipe proprietário dos insumos ou representante deste.

Os Partícipes poderão utilizar os resultados e produtos do presente TED em suas atividades, sempre atentos a não configuração de desvio de finalidade e citando o presente instrumento como fonte.

41. RESCISÃO

A inexecução das obrigações prevista no Plano de trabalho ensejará a rescisão acordo firmado. O partícipe que der causa à rescisão perderá em desfavor do outro os direitos sobre as ações e produtos já realizados ou em andamento.

42. CONTROVÉRSIAS

As controvérsias oriundas do presente Termo que não forem resolvidas pelos partícipes, serão dirimidas, em sede administrativa, pelo Advogado-Geral da União nos termos do art. 4, inciso XI da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e pela Portaria AGU nº 1.128/2007.

43. VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo altera o prazo total de vigência, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, contados da data de publicação no sítio do Ministério. Assim sendo, o TED nº 07/2020 terá vigência de 54 meses, podendo ainda ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

44. PROGRAMA DE TRABALHO	45. PLANO INTERNO	46. FONTE	47. NAT. DESPESA	48 VALOR (EM R\$ 1,00)
TED nº 07/2020				
15.121.2217.8874.0001		100	3390.14	R\$ 13.440,00
			3390.18	R\$ 411.675,00
			3390.20	R\$ 1.719.600,00
			3390.33	R\$ 45.910,00
			3390.36	R\$ 121.280,00
			3390.39	R\$ 204.798,75
			3390.47	R\$ 22.464,00
49. SUBTOTAL				R\$ 2.539.167,75
1º Aditivo ao TED nº 07/2020				
15.121.2217.8874.0001		100	3390.14	R\$ 26.916,00
			3390.18	R\$ 24.800,00
			3390.20	R\$ 1.241.900,00
			3390.33	R\$ 0,00
			3390.36	R\$ 124.800,00
			3390.39	R\$ 208.015,05
			3390.47	R\$ 24.960,00
50. SUBTOTAL				R\$ 1.651.391,05
2º Aditivo ao TED nº 07/2020				
15.121.2217.8874.0001		100	3390.14	R\$ 40.356,00
			3390.18	R\$ 896.085,00
			3390.20	R\$ 3.181.600,00
			3390.33	R\$ 45.910,00

			3390.36	R\$	333.440,00
			3390.39	R\$	518.203,30
			3390.47	R\$	64.896,00
51. SUBTOTAL				R\$	889.931,50
52. TOTAL				R\$	5.080.490,30

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

53. META.	54. DESCRIÇÃO	55. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	56. FÍSICO		59. FINANCEIRO		
			57. UNID.	58. QUANT	60. N. DA PARC.	61. LIBER. (MÊS)	62. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Planejamento	54	Unidade	7.211	-	-	667.433,60
2	Campanha do Desenvolvimento Urbano Sustentável	32	Unidade	452	-	-	1.472.024,44
3	Capacitação em Desenvolvimento Urbano Sustentável	48	Unidade	158	-	-	1.337.104,54
4	Recursos digitais de informação, planejamento, gestão e governança urbana	29	Unidade	07	-	-	585.069,70
5	Campanha e Capacitação sobre Transformação Digital nas Cidades	38	Unidade	139			1.018.858,02
Desembolso 1ª parcela - 05/2020							2.539.167,75
Desembolso 2ª parcela - 09/2020 (1º Aditivo ao TED)							1.651.391,05
Desembolso 3ª parcela - 10/2021 (2º Aditivo ao TED)							889.931,50
63. TOTAL							5.080.490,30

As atividades a serem executadas para consecução do objeto do Termo de Execução Descentralizada, bem como deste 2º Termo Aditivo, estão detalhadas em Plano de Trabalho, parte anexa.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Assinatura da Unidade Descentralizada

Assinatura da Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 14:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretário(a) Substituto(a)**, em 27/10/2021, às 16:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3377273** e o código CRC **16441A6F**.